

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 169, de 08 de novembro de 2001.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do processo nº 52600 004199/1999; e

Considerando os resultados da análise técnica pertinentes aos ensaios dos Anexos II.A e II.B da Portaria INMETRO nº 236/94, realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Alterar a duração de validade da Portaria INMETRO/DIMEL nº 113/97, relativo aos modelos SB-8000, SB-8001, SB-12001, SB-16001, SB-16001DR, SB-24001DR, SB-32000, SB-32001DR e SB32001, de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, marca METTLER TOLEDO, de 02 (dois) anos para 10 (dez) anos.

Art. 2º - Autorizar a inclusão do modelo SB 32001DR de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, marca METTLER TOLEDO, na Portaria INMETRO/DIMEL nº 113/97.

Art. 3º - A alteração supra está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal